



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**TERMO ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021**

Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Administrativo n.º **101/2021**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **DAC ENGENHARIA LTDA**, para a prestação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL.

Por este instrumento particular, as partes abaixo assinadas, de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro nesta cidade de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, aqui chamado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica **DAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.257.872/0001-04, com sede na Rua Miguel Vianna, n.º 81, salas 07, 10 e 12, bairro Morro Chic em Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Denis de Souza Silva, casado, portador(a) do CPF n.º 049.557.016-80 e do RG n.º MG 9.353.749, residente e domiciliado em Itajubá/Minas Gerais, aqui chamado simplesmente CONTRATADA, fica ajustado o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, oriundo do Processo Licitatório n.º 127/2021 – Pregão Presencial n.º 024/2021, de acordo com o art. 65, letra "b", parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a prestação de serviços de elaboração de projeto de drenagem pluvial, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – Fica alterada, a prestação de serviços de elaboração de projeto de drenagem pluvial, conforme consta na documentação apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Para os serviços especificados na Cláusula anterior, fica estipulado o valor de R\$ 3.800,11 (Três Mil, Oitocentos Reais e Onze Centavos) pelo projeto trabalhado do aditivo, correspondendo a um percentual de 19% (Dezenove por Cento) do total do contrato origem.

**CLAUSULA TERCEIRA**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 24 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Denis de Souza Silva  
**DAC ENGENHARIA LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_